



ATA DA REUNIÃO CONJUNTA ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM AMBIENTE VIRTUAL COM A FINALIDADE DE DISCUTIR OS PROJETOS DE LEI Nº 8.511/2020 E Nº 8.513/2020 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO 718/2020. Aos vinte e oito dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte, em sessão realizada por meio de Sistema de Deliberação Remota, SDR, Sessão Plenária Virtual da Câmara Municipal de Caruaru, em que as discussões e deliberações foram tomadas em ambiente virtual, com Presidência do Vereador **Pb. Andrey Gouveia**; presente o Vereador **Daniel Lula Finizola**, Vereador **Pierson Leite**, Vereador **Bruno Lambreta**, Vereador **Rozael do Divinópolis**, Vereador **Ranilson Enfermeiro**, Vereador **Alysson da Farmácia** e a Vereadora **Zeze Parteira**, bem como os membros da Consultoria Jurídica Legislativa: Anderson de Mélo, João Américo, Túlio Lima e Rosana Amorim. Iniciado às 16h47min. Inicialmente, os membros das comissões elegeram o Vereador Pb. Andrey Gouveia como Presidente da presente reunião. Saudando os presentes, o Presidente da reunião indicou o Vereador Bruno Lambreta como Relator do projeto de Resolução 718/2020. Em seguida, foi lido e debatido o Projeto de Resolução nº 718/2020, de autoria da mesa diretora, que autoriza a filiação da Câmara Municipal de Caruaru à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas – ASTRAL e dá outras providências, o qual recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica da presente Casa Legislativa. O vereador Bruno Lambreta questionou sobre os custos da associação junto à ASTRAL e o Consultor Jurídico da Casa, Dr. João Américo, esclareceu que serão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por ano. Aberto para votação, o relator, Vereador Bruno Lambreta, seguiu o parecer jurídico *in totum*, e os membros das comissões apresentaram parecer favorável, de forma unânime, e determinaram o prosseguimento legislativo. Continuamente, o Presidente da reunião indicou o Vereador Ranilson Enfermeiro como Relator dos projetos de Lei n. 8.511/2020 (que dispõe sobre a implantação de dispensers com álcool em gel, a 70% (setenta por cento) nas entradas de Agências Bancárias e Casas Lotéricas do município de Caruaru, contribuindo para a prevenção do vírus COVID-19), de autoria do Vereador Sérgio Siqueira e 8.513/2020 (que estabelece a adoção de procedimentos nos estabelecimentos que indica, localizados no município de Caruaru, e dá outras providências), de autoria do Vereador Lula Torres. Anderson Mélo, membro da Consultoria Jurídica, procedeu com a leitura de ambos os projetos por se tratarem de tema semelhante. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela legalidade e juridicidade de ambas as proposições. O Vereador Pb Andrey Gouveia questionou sobre a atuação da Guarda Municipal no projeto 8.513/2020, se seria adequado para fins de fiscalização. O Vereador Daniel Finizola entendeu que seria pertinente a atuação da Guarda Municipal para efetivar a fiscalização do cumprimento da Lei, tendo em vista a dificuldade encontrada para que as pessoas observem as disposições normativas. Por sua vez, Dr João Américo, Consultor Jurídico, explanou sobre a adequação jurídica e constitucional de ambas as leis. Vereador Ranilson Enfermeiro perguntou se haveria despesa ao erário, tendo respondido, Dr João Américo, que não haveria despesa aos cofres públicos. Vereador Allyson da Farmácia expôs sua preocupação em impor uma multa aos estabelecimentos, considerando ser muito difícil de controlar o comportamento da população para que haja observação da Lei. Nesse sentido, o Vereador Pb. Andrey Gouveia retomou o questionamento sobre a atuação Guarda Municipal com o fim de esclarecer como seria a orientação realizada pela Guarda. Após, foram apresentados os textos das emendas aos projetos de lei 8.511/2020 e 8.513/2020 para votação. O Vereador Pb. Andrey Gouveia esclareceu que a emenda do PL n. 8.513 suprimiu a atuação da Guarda Municipal. Quanto ao



PL n. 8.511/2020, aberto para votação, o relator, Vereador Ranilson Enfermeiro, seguiu o parecer jurídico *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer favorável com emenda, de forma unânime, e determinaram o prosseguimento legislativo. Assim também, quanto ao PL n. 8.513/2020, aberto para votação, o relator, Vereador Ranilson Enfermeiro, seguiu o parecer jurídico *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer favorável com emenda, de forma unânime, e determinaram o prosseguimento legislativo. Ao final, a presente ata foi lida. Não havendo nada mais a tratar, o Vereador Pb. Andrey Gouveia encerrou a presente reunião às 17h46min. Para fins de direito, eu, Rosana Amorim, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelos vereadores e demais presentes. Caruaru-PE, 28 de abril de 2020.

Vereador PRESBITERO ANDREY GOUVEIA

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador DANIEL LULA FINIZOLA

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador PIERSON LEITE

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis e da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador ROZAEL DO DIVINÓPOLIS

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador RANILSON DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

Vereador ALLYSON DA FARMÁCIA

Membro da Comissão de Saúde e Assistência Social

Vereadora ZEZÉ PARTEIRA

Membro da Comissão de Saúde e Assistência Social